

I – O Evento

Art. 1º - O **PALCO ABERTO COMENTADO** ocorrerá de **26 a 30 de janeiro de 2022**, paralelamente à mostra oficial do Prêmio Desterro, que será realizada no mesmo período.

Art. 2º - Podem participar do Palco Aberto escolas, academias, grupos e bailarinos de todo o Brasil e do exterior.

Art. 3º - É permitida a participação de bailarinos nascidos somente até o ano de 2011.

Art. 4º - Os trabalhos exibidos de forma gratuita e aberta ao público não receberão qualquer tipo de cachê, nota ou premiação, mas serão comentados por um profissional convidado pela Comissão Organizadora, que emitirá pareceres técnicos sobre a coreografia exibida.

II – Da Inscrição

Art. 5º - As **inscrições** poderão ser feitas a partir do dia **20 de agosto de 2022**, sendo dividida em duas etapas:

1ª. Envio das fichas de inscrição das coreografias e dos respectivos links dos vídeos por meio do site www.premiodesterro.com.br até **10 de novembro de 2021**.

a) Fica estabelecido o pagamento da taxa de avaliação no valor de R\$ 25 (vinte e cinco reais) por coreografia. O comprovante deverá ser enviado pelo e-mail contato@premiodeseterro.com.br até o dia **10 de novembro**.

2ª. Após a seleção, será cobrada a taxa de inscrição por participante, conforme descrito no Art. 15º. Os grupos deverão efetuar o pagamento correspondente apenas às coreografias aprovadas e enviar o comprovante pelo e-mail contato@premiodeseterro.com.br, como também enviar as fotos 3x4 e a cópia da carteira de identidade dos integrantes pelo sistema de inscrição no site www.premiodesterro.com.br, até o dia **14 de dezembro**.

Parágrafo Único: a alteração de elenco após a inscrição só será permitida no subgênero Conjunto, mediante solicitação e justificativa por escrito.

Art. 6º - O número de trabalhos enviados para seleção é ilimitado, **podendo ser aprovada mais de 1 (uma) coreografia** de cada grupo em qualquer combinação de gênero/subgênero, ainda que apresentada pelos mesmos bailarinos.

Art. 7º - No vídeo, os participantes podem usar figurino ou roupa de ensaio.

III – Da Seleção

Art. 8º - A seleção será feita pela Comissão Organizadora e por profissionais convidados para analisar os gêneros específicos: **Balé Neoclássico, Balé Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças Urbanas, Jazz e Sapateado.**

Art. 9º - Não serão divulgadas as notas ou comentários dos selecionadores sobre as coreografias inscritas.

Art. 10º - A relação dos trabalhos selecionados será divulgada até o dia 30 de novembro de 2021 no site www.premiodesterro.com.br e enviada à imprensa.

IV – Dos Gêneros e Subgêneros

Art. 11º - Os gêneros são assim considerados:

- **Balé Neoclássico**

Devem ser inscritas neste gênero coreografias criadas pelos professores e/ou coreógrafos, obedecendo à técnica do balé e que não pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Balé Clássico de Repertório**

Obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do balé clássico que pertençam ao repertório de grandes companhias.

- **Dança Contemporânea**

Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir de dança moderna e pós-moderna. Concepção e desenvolvimento da obra com coerência entre coreografia, cena, trilha sonora e figurinos, enfatizando a pesquisa e a criatividade sobre o tema escolhido.

- **Danças Populares**

Considera-se nesse gênero danças regionais, populares e folclóricas, nacionais e internacionais, incluindo as danças de salão, étnicas e de sapateio.

- **Danças Urbanas**

Trabalhos inspirados ou surgidos nos movimentos de rua dos centros urbanos e variantes oriundos de break, funk e Hip Hop.

- **Jazz**

Obras coreográficas estruturadas sobre a técnica ou qualquer tendência do jazz, inclusive temas de musicais.

- **Sapateado**

Devem ser inscritos neste gênero todos os estilos de sapateado tap dance, exceto sapateado de danças populares, folclóricas e étnicas (irish, flamenco, etc).

Art. 12º - Entende-se por subgêneros:

1. Solo Feminino
2. Solo Masculino
3. Duo
4. Conjunto

Art. 13º - As coreografias do subgênero Conjunto deverão ter elenco composto por, no mínimo, 3 (três) bailarinos.

Art. 14º - A duração da coreografia é livre, não há limite de tempo para as apresentações.

V - Das Taxas

Art. 15º - Valores:

Taxa de avaliação (prazo final: 10/11/2021)		
Seleção vídeos	R\$ 25	(por coreografia)
Taxa de inscrição (prazo final: 14/12/2021)		
Bailarino	R\$ 75	(taxa única)
Coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores	isentos	

Parágrafo Primeiro: a taxa de avaliação é cobrada por cada coreografia inscrita. Já a taxa de inscrição corresponde à participação do bailarino somente nas coreografias selecionadas para o Palco Aberto Comentado, sendo valor único, independentemente do número de trabalhos que apresentar.

Parágrafo Segundo: coreógrafos, assistentes, diretores e coordenadores são isentos da taxa de inscrição.

Parágrafo Terceiro: coreógrafos não estão isentos da taxa de inscrição caso participem como bailarino.

Parágrafo Quarto: a taxa de inscrição deverá ser paga integralmente, ou seja, cada grupo deverá efetuar o pagamento referente ao total de participantes. Não serão aceitos depósitos individuais.

Art. 16º - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de depósito bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência 4733 / Operação 003 / Conta Corrente: 759-6
Kukuli Brasil Ltda - ME
CNPJ 09.343.271/0001-14
Ou PIX (nº telefone): 48 991089201

Parágrafo Único: o comprovante de depósito deverá ser enviado por e-mail para contato@premiodesterro.com.br. Em caso de desistência, não serão devolvidos os valores referentes às taxas de inscrição.

VI – Das Apresentações

Art. 17º - Os grupos poderão indicar a data e a faixa horária de sua apresentação, que serão atendidas conforme a disponibilidade na programação.

Art. 18º - Não haverá tempo de ensaio (passagem de palco).

VII – Cenários e Elementos Cênicos

Art. 19º - O Palco Aberto não possui varas cenográficas, portanto, é permitida somente a utilização de elementos cênicos, objetos posicionados sobre o piso.

Art. 20º - O transporte e posicionamento de elementos cênicos são de inteira responsabilidade do grupo.

VIII - Das Disposições Gerais

Art. 21º - O uso de crachá durante o evento será obrigatório para identificação dos bailarinos, coreógrafos e auxiliares. A organização não oferecerá 2ª via.

Art. 22º - Não caberá recurso judicial sobre os artigos deste regulamento.

Art. 23º - Qualquer crítica e/ou sugestão deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, pessoalmente, por correspondência (Avenida Hercílio Luz, 639, sala 508, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001) ou pelo e-mail contato@premiodesterro.com.br.

Art. 24º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento.

Art. 25º - Na qualidade de responsáveis (pelos inscritos identificados na ficha de inscrição), o coreógrafo e o diretor da entidade autorizam o uso de imagem, do coletivo ou individual dos participantes, por meio de fotografia e filmagem, para venda e divulgação comercial, cartazes, folhetos, etc., estando ciente desde já, que não cabe em nenhum momento, reclamação alguma, indenização ou mesmo pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem.

Florianópolis, 15 de junho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA


/premio
deterro

premio
deterro
.com.br
